



CONTRATO: Nº 026/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.

Pelo presente instrumento particular de contrato a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – Centro, no município de Florínea, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 64.614.381/0001-81, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor PAULO EDUARDO PINTO, brasileiro, casado, agrônomo, portadora do RG n.º 26.703.427-1 SSP/SP e CPF n.º 189.258.108-67, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 515, no município de Florínea, Estado de São Paulo, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa ELCIO DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no CNPJ: 09.262.250/0001-74, com sede na Avenida Prefeito José Alferes Filho, nº 398, Município de Florínea, Estado de São Paulo, representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor ELCIO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 27.689.065-6 e CPF nº 254.589.318-82, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA 1ª

DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada em construção civil:

I. Serviços a serem executados no Paço Municipal:

- Realização de compactação manual e assentamento sobre uma camada de bica corrida de 0,3 cm de espessura para 90 m² de calçadas em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia.
- Instalação de uma caixa de hidrômetro e
- Construção de 30 m linear de mureta paralela calçada e Rua Duque de Caxias com 10 pilar de 15x20 com 1,50m.
- Construção de 40 m linear de mureta perpendicular calçada e Rua Duque de Caxias com 12 pilar de 15x20 com 1,50m.
- Realização de preparo e plantio de 100m² de grama.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



- Realização de construção de uma caixa seca 1,00mx0,80mx0,80m
- Instalação de um portão 5,00mx1,60m na entrada de acesso,
- Realização de compactação manual e construção de 23m² de calçada de acesso tipo radie,
- Construção de viga baldrame armada de 70 m linear sobre as muretas.
- Instalação de 18 metros de tubo de 100mm para águas pluviais.

2. Serviços a serem executados na Garagem Municipal:

- Reconstrução de aproximadamente 130 m² de muro.

CLÁUSULA 2ª

DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução do presente contrato é de "22/06/2017 à 21/11/2017".

CLÁUSULA 3ª

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto do presente termo a importância global de **R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)**.

3.2 Os serviços contratados serão pagos mensalmente até o Término da vigência do contrato;

3.3 Os pagamentos serão realizados por meio de cheque ou transferência bancária em favor da **CONTRATADA**;

3.4 O preço contratado será fixo e irrevogável até a conclusão do objeto contratual, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/93

CLÁUSULA 4ª

DO PRAZO DE VALIDADE

0

R



4.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 05 (meses) meses, iniciando-se em 22 de Junho de 2017.

4.2 O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a Administração, conforme preceitua o Art. 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, lavrando-se o competente "Termo de Aditamento Contratual".

CLÁUSULA 5ª

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, conforme segue:

02 – Poder Executivo

02.10 – Diretoria Municipal de Obras Urbanas

02.10.01 – Logradouros

154510011.2.064000 – Manutenção da Diretoria Municipal de Obras Urbanas

3.3.90.39.00.0000 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 6ª

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – DA CONTRATANTE

Cláusula 6.1.1 – Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da **CONTRATADA** caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93;

Cláusula 6.1.2 – Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da **CONTRATADA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18-3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo
Desde 2017 - 2020

Cláusula 6.1.3 – Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n.º 8.666/93;

6.2 – DA CONTRATADA

Cláusula 6.2.1 – À **CONTRATADA** assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a execução ou a entrega dos serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando houver inadimplência acima de **07 (sete) dias do prazo** estipulado para as etapas;

Cláusula 6.2.2 – Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA 7ª

DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1 Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 8ª

DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 9ª

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo.

CLÁUSULA 10ª

DA LEGISLAÇÃO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br



10.1 O presente contrato tem por legislação de regência, a Lei Federal n.º 8.666/93 (art. 24, inciso II) e suas posteriores alterações, bem como demais legislações correlatas.

CLÁUSULA 11ª

DO FORO COMPETENTE

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contrato, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Florínea – SP, dia 22 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CONTRATANTE

PAULO EDUARDO PINTO – PREFEITO MUNICIPAL

ELCIO DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME

CNPJ: 09.262.250/0001-74

ELCIO DOS SANTOS - CPF N° 254.589.318-82

TESTEMUNHAS:

1- Guilherme Araújo Bassetto

RG.n.º 44.771.865-4

CPF.n.º 356.598.508-98

2- Alexandre Messias Bezerra

RG. n.º 26.354.500-6

CPF. n.º 353.732.548-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



ANEXO 10

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CONTRATADA: ELCIO DOS SANTOS MAT. DE CONSTRUÇÃO - ME

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): Contrato nº 026/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: Florínea/SP, 22 de Junho de 2017

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Paulo Eduardo Pinto - Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeito@florínea.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardo.dudaagr@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Elcio dos Santos – Representante

E-mail: elciomateriais@hotmail.com

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br



ANEXO LC-02 – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CONTRATADA: ELCIO DOS SANTOS MAT. DE CONSTRUÇÃO - ME

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): Contrato nº 026/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.

Nome	Paulo Eduardo Pinto
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	26.703.427-1 SSP/SP
CPF nº	189.258.108-67
Endereço (*)	Avenida Brasil, 515, Centro, 19870-000, Florínea/SP
Telefone	(18) 9.9614.1090
E-mail institucional	prefeito@florinea.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	eduardo.dudaagr@gmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Alexandre Messias Bezerra
Cargo	Secretário de Desenvolvimento Econômico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro, 19870-000.
Telefone e Fax	(18) 3377.0501
E-mail institucional	adm@florinea.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Florínea/SP, 22 de Junho de 2017.

Responsável:

Paulo Eduardo Pinto

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo
Desde 2017 - 2020

ANEXO LC-03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ: 44.493.575/0001-69

CONTRATADA: ELCIO DOS SANTOS MAT. DE CONSTRUÇÃO - ME

CNPJ: 09.262.250/0001-74

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): Contrato nº 026/2017

DATA DA ASSINATURA: 22 de Junho de 2017

VIGÊNCIA: 05 meses

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.

VALOR: 14.900,00

Declaro(amos) na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: Florínea/SP, 22 de Junho de 2017.

Responsável:

Paulo Eduardo Pinto

Prefeito Municipal